



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**CONTRATO DE COMODATO DE AUTOMÓVEIS QUE,  
ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A FCA FIAT  
CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.**

**PROCESSO Nº 00087.000511/2015-11**

**COMODATO Nº 01/2015**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Substituto, da Secretaria de Administração, Senhor **MARIO DUTRA AMARAL**, portador da Carteira de Identidade nº 924551 – SSP/DF e do CPF nº 359.414.481-04, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **COMODATÁRIA**, e a **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA**, CNPJ nº 16.701.716/0001-56, com sede na Av. Contorno, nº 3455 - Bairro Paulo Camilo, Betim/MG, CEP: 32.669-900, neste ato representada pelos Senhores, **ANTÔNIO SÉRGIO MARTINS MELLO**, Diretor de Relações Institucionais, portador do CPF nº 242.677.677-34 e **MÁRIO GRAZIANO BORIO**, Diretor de Recursos Humanos, portador do CPF nº 247.124.808-07, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, tem, entre si, acordado os termos deste Comodato de automóveis, sujeitando-se as partes, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **COMODANTE**, por esta e melhor forma de direito, dá em Comodato à **COMODATÁRIA**, os automóveis da marca Fiat, de sua propriedade, abaixo relacionados:

MODELO	ANO	PLACA	COR	CHASSI Nº
FIAT/FREEMONT PRECISION 2	2015/2015	PVY4916	Preto Provocatore	3C4PFABB8FT642012
FIAT/FREEMONT PRECISION 2	2015/2015	PVY4911	Preto Provocatore	3C4PFABB6FT642011
FIAT/FREEMONT PRECISION 2	2015/2015	PVY4915	Preto Provocatore	3C4PFABB8FT642009
FIAT/FREEMONT PRECISION 2	2015/2015	PVY4910	Preto Provocatore	3C4PFABB4FT642010
FIAT/FREEMONT PRECISION 2	2015/2015	PVY4912	Preto Provocatore	3C4PFABB7FT642017

**Subcláusula Única** – No objeto deste Comodato poderá haver, mediante acordo entre as partes, inclusão, exclusão ou substituição de automóveis, mesmo que de outro modelo, mediante a celebração do competente Termo Aditivo.





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DA COMODANTE

São encargos da **COMODANTE**, relativamente aos veículos cedidos em comodato por este Instrumento:

- 1) Efetuar revisões periódicas, que a **COMODATÁRIA** desde já fica autorizada a fazer em quaisquer revendedores autorizados da **COMODANTE** no País.
- 2) Efetuar seguro obrigatório dos veículos no que se refere à responsabilidade civil para com terceiros.
- 3) Efetuar seguro facultativo contra perdas, fogo e roubo.
- 4) Assumir despesas com consertos em casos de acidentes ou prejuízos decorrentes de perdas, fogo e roubo, na hipótese de o seguro referido no item "3" desta Cláusula não ter sido feito.
- 5) Assumir despesas com tributos e licença obrigatórias.
- 6) Assumir as despesas com alterações, modificações ou adições de equipamentos especiais nos veículos, exceto a aquisição, necessárias para tornar adequado o seu uso pela **COMODATÁRIA**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA COMODATÁRIA

São encargos da **COMODATÁRIA**, relativamente aos veículos objeto deste instrumento:

- 1) Assumir as despesas que esta venha a ter com lavagem, reparo de pneus, combustível e aquisição de equipamentos especiais.
- 2) Instalar equipamento de comunicação.
- 3) Utilizar os seus servidores, devidamente habilitados, para a condução dos veículos.
- 4) Comunicar a Comodante, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente, incêndio ou roubo do (s) veículo (s).
- 5) Utilizar os veículos exclusivamente para os serviços ativos da Presidência da República, não podendo ceder nem transferir os direitos decorrentes deste Projeto Básico, total ou parcial, onerosa ou gratuitamente, a terceiros, sem prévia e expressa concordância da Comodante.
- 6) Manter os veículos em bom estado de conservação, não lhes introduzindo acessórios sem prévia comunicação por escrito à Comodante, restituindo-os com todos os acessórios com que lhe foram entregues, sendo-lhe permitido a retirada dos equipamentos de comunicação, de sua propriedade.
- 7) Obedecer rigorosamente todas as normas e preceitos legais, em especial os emanados das autoridades de trânsito, sendo de sua responsabilidade quaisquer infrações cometidas, os respectivos pontos infracionais delas decorrentes, bem como o pagamento pelas multas de trânsito aplicadas durante a vigência contratual, a contar da assinatura do contrato, mesmo que cobradas posteriormente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A **COMODATÁRIA** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste instrumento.





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento compreende o período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Comodato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem qualquer multa ou penalidade, mediante simples comunicação por escrito da parte interessada a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Subcláusula Única** – A rescisão deste instrumento ensejará para a **COMODATÁRIA** a imediata restituição dos veículos cedidos em comodato, para a **COMODANTE**, nos termos previstos no item "6" da Cláusula Terceira.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A **COMODATÁRIA** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Comodato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, as partes celebram este Comodato que, depois de lido e achado de acordo, é por elas assinado e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, 02 de setembro de 2015.

**MÁRIO DUTRA AMARAL**

Diretor de Recursos Logísticos, Substituto  
Presidência da República

**ANTÔNIO SÉRGIO MARTINS MELLO**

Diretor de Relações Institucionais  
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA

**MÁRIO GRAZIANO BORIO**

Diretor de Recursos Humanos  
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA

